



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

1

Quarta-feira • 16 de Novembro de 2016 • Ano II • Nº 62

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Carnaubal publica:

- **Decreto nº 1611001/2016, de 16 de novembro de 2016** - Institui a transição democrática de governo no Município de Carnaubal, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento, e dá outras providências.
- **Portaria nº 070/2016, de 16 de novembro de 2016** - Nomeia membros para compor a equipe de transição.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br



DECRETO Nº 1611001/2016,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui a transição democrática de governo no Município de Carnaubal, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições.

Considerando que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016. D.O.E.T.C.M. de 30 de setembro de 2016, que trata sobre recomendações de providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará.

Considerando, ainda, o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que versa sobre os instrumentos de transparência e a ampla divulgação da gestão pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Carnaubal a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto.

§ 1º. Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º. Para o desenvolvimento do processo mencionado no § 1º deste artigo, serão formadas duas Equipes de Transição, uma pelo atual Prefeito e outra pelo Prefeito eleito.

§ 3º. Os trabalhos das equipes de transição são declarados de relevante interesse público e de caráter voluntário.

Art. 2º. O atual Prefeito deverá instituir equipe de transição, observado o disposto neste Decreto.



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br



§1º. A equipe de transição, instituída pelo atual Prefeito, tem por objetivo propiciar condições para que o seu sucessor possa receber os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal.

§2º. Os membros da equipe de transição, de que trata este artigo, serão indicados pelo atual Prefeito, terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal perante os Órgãos municipais.

Art. 3º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal deverá indicar, através de ofício, membros e coordenador para compor equipe de transição, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de transição, instituída pelo Prefeito eleito, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

Art. 4º. As equipes de transição serão nomeadas pelo atual Prefeito e supervisionadas, cada uma, por um Coordenador.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, devem ser primeiramente formulados por escrito, pelos coordenadores, discutidos e decididos em reunião conjunta das equipes, registrados em ata, e encaminhados pelos respectivos coordenadores aos responsáveis pelos órgãos e dirigentes municipais, que competem disponibilizar, dentro de prazo razoável, os dados e informações solicitados às respectivas coordenações das Equipes de Transição.

Art. 6º. As Equipes de Transição podem reunir-se, inclusive com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de fim de mandato, discutidos e decididos em reunião conjunta, desde que julgados necessários com aprovação da maioria.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no “caput” deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação de membro da Equipe de Transição do atual Prefeito.

Art. 7º. Compete ao atual Prefeito disponibilizar, as equipes de transição de que trata este Decreto, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades da transição.

Art. 8º. Os membros das Equipes de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. A Comissão de Transição do Prefeito eleito, por intermédio do coordenador, indicará o fiel depositário, na forma da lei, dos documentos e bens públicos no momento da transmissão.



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br



Art. 10. Fica a cargo das equipes de transição, discutir e elaborar agenda de trabalho e respectivo calendário para transição governamental, em reunião conjunta, devidamente registrada em ata.

Parágrafo Único - As equipes de transição, do atual Prefeito, e do Prefeito eleito, deverão discutir todas as pautas em reuniões ordinárias conjuntas, agendadas previamente conforme agenda de trabalho e calendário aprovado, e/ou, extraordinariamente, desde que solicitada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, com comunicação apenas para os Coordenadores.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, 16 de novembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br



PORTARIA Nº 070/2016,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 1411001/2016.

Considerando o Ofício nº 02/2016, datado de 10/10/2016, expedido pelo Prefeito eleito Antônio Ademir Barroso Martins;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento de dados e informações necessários e referentes à Administração Municipal para garantir a transição democrática de governo:

§ 1º. Equipe de Transição do Atual Prefeito:

COORDENADOR:

- RAÍSA MARIA MARTINS DE SENA

MEMBROS:

- ARTEMIO CÉSAR ISAIAS FONTENELE
- TEREZINHA RIBEIRO MARTINS DE SENA
- VICTOR DE ANDRADE SÁ
- BRENO MELO GOMES
- GEOVÁ ISAIAS NOGUEIRA
- GENICE ALCANTARA JORGE FONTENELE
- LUCIA HELENA LOPES PINTO
- DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
- JULIANA MESQUITA CHAVES DE ARAUJO LOPES
- JAYLA BASTOS LEITE
- ISMAEL ANDERSON LOPES BEZERRA

§ 2º. Equipe de Transição do Prefeito Eleito:

COORDENADOR:

- FRANCISCO DÁRIO MARTINS NETO

MEMBROS:

- SINTHYA KEITY CHAVES MARTINS
- DAVI BENEVIDES FALCÃO MELO
- MARIA RAFAELA FONTENELE ARAÚJO



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br



- CORIOLANO PEREIRA NETO
- FRANCISCO HORÁCIO NETO
- MARIA AUXILIADORA FONTENELE ARAÚJO
- JOSÉ FERREIRA BATISTA

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 16 de novembro de 2016 à 31 de Janeiro de 2017, são declarados de relevante interesse público e de caráter voluntário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubal/CE., 16 de novembro de 2016.

**RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAÚJO,
PREFEITO MUNICIPAL.**